



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 20ª Vara Federal
Rua João Veras de Siqueira, S/N, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE
vara20@jfpe.gov.br/Fone: (87) 3871-8100 / Fax: 3871-8116

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº EDC.0020.000066-6/2009

O DOUTOR TIAGO ANTUNES DE AGUIAR, MM Juiz Federal da 18ª Vara Federal/PE no exercício da titularidade da 20ª Vara Federal/PE, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro da SERRANO LEILÕES JUDICIAIS, Sr. CASSIANO RICARDO DALLAGO SILVA (fone: **08007079272**), devidamente autorizado por este Juízo, promoverá, no **dia 30 de julho de 2009, às 10h, na Câmara dos Vereadores de Salgueiro ó Rua Gumercindo Silgueira Sampaio, s/n (ao lado do Banco Real), Salgueiro ó PE a alienação, em primeiro leilão**, dos bens penhorados nos autos dos processos abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no **segundo leilão, desde que o lance não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, designado para o dia 13 de agosto de 2009, às 10h**, no mesmo local acima referido.

Processo nº	2006.83.04.000077-3
Parte Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Parte Executada:	ALMEIDA E TENORIO LTDA E OUTROS
Bem:	Uma casa de alvenaria, com uma (01) garagem, gradeada, sala única, 02 quartos, um banheiro interno, corredor, área de serviço, cozinha, uma porta de frente, com área coberta de 85m ² e o respectivo terreno que mede 3,40m de frente e nos fundos, por 32,80m de comprimento de ambos os lados, conforme matrícula nº R-2-445, fls. 78, Livro 2-R, Cartório do Ofício Único de Cabrobó/PE.
Localização do bem:	Rua Cel. Higino Pires, 772, Centro, Cabrobó/PE
(Re)Avaliação:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Depositário:	Bernadete Vieira de Almeida, RG: 1.754.023 SSP/PE
Ônus:	Conforme informação contida no ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó/PE (fl.480), o imóvel objeto do presente leilão/praca não possui ônus, exceto a penhora relativa ao processo em epígrafe.

Processo nº	2001.83.08.000253-9
Parte Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Parte Executada:	FAZENDA PEDRINHAS AGRO INDUSTRIAL LTDA E OUTRO
Bem:	Uma parte de terra da Fazenda Cachoeira, local denominado Pedrinhas, no município de Cabrobó/PE, com uma área de 41,0188ha (quarenta e um hectares, zero um are e oitenta e oito centiares) - já excluídas as partes de terras desapropriadas por este município ó limitando-se: ao Norte, com a BR-428; ao Leste, com o terreno pertencente aos herdeiros de André Florentino Cavalcanti; a Oeste, com terras pertencentes a Francisco Januário Xavier; e, ao Sul, com terras pertencentes aos herdeiros Iara Vieira Caldas, Lastênia Vieira Caldas, José Vieira Caldas, Ezilda Vieira Caldas e Elizabete Vieira Caldas, conforme consta no Cartório do Ofício Único de Cabrobó, à fl. 16, do Livro nº 2 òRö, sob o nº R-1-3.158.
Localização do bem:	Cabrobó/PE
Observação:	Existem encravadas no local diversas casas residenciais, no estilo de Vilas (as quais o executado disse serem denominadas òVilas das Floreslô, òVila das

	Flores 2ö, etc.) e de COHAB. Não obstante, inexistente qualquer referência a tais construções residenciais na certidão do Cartório de Imóveis de Cabrobó (fl. 155).
(Re)Avaliação:	R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).
Depositário:	Edmilson de Alencar Caldas Cavalcanti, CPF: 047.746.984-15
Ônus:	Conforme informação contida no ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó/PE (fl.198), o imóvel objeto do presente leilão/praza não possui ônus, exceto a penhora relativa ao processo em epígrafe e a penhora relativa a execução fiscal nº 2001.83.08.000237-0.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

- **Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.**
- **Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.**
- **Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.**
- **Os licitantes que comparecerem ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:**
 - a) a venda será à vista, ou a prazo de até 15 (quinze) dias mediante caução idônea, não sendo aceito lance por preço vil;
 - b) sobre o valor arrematado ou adjudicado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação (em caso de adjudicação);
 - c) os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observados os valores mínimo e máximo (10 e 1800 UFIRs, respectivamente), conforme o disposto no item III da Tabela de Custas constante no Anexo I da Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1997 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
 - d) em caso de pagamento, acordo, parcelamento do débito ou qualquer outra causa que leve à retirada do bem da hasta pública no período de dez dias que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar comissão de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação a título de remuneração do leiloeiro;
 - e) deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;
 - f) os bens serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados, exceto das obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais);
 - g) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação;
 - h) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ó ITBI, a teor do inciso III do artigo 703 do Código de Processo Civil.

ADVERTÊNCIA: Não sendo localizados pessoalmente os litigantes ou os titulares de ônus sobre os bens, estes serão considerados intimados com a publicação do edital de praza ou leilão.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. **EXPEDIDO** nesta cidade de Salgueiro (PE), a 14 de julho de 2009. Eu, _____ (Luciano Paiva Coimbra), Técnico Judiciário, digitei, e eu _____ (Gabriel A. de A. Albuquerque Filho), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

TIAGO ANTUNES DE AGUIAR
Juiz Federal da 18ª Vara/PE, no exercício da titularidade da 20ª Vara/PE